



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

Encaminho a Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final

24/10/2014  
LIDO  
Presidente  
Encaminho a Comissão de  
Finanças e Orçamentos  
24/10/2014  
Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**"Reorganiza e altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/2007 e Lei Complementar 005/2009 e dá outras providências".**

**Luiz Antonio Milhorança**, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - O Artigo 20, 21 e 22 da Lei Complementar 002/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. Os cargos que compõem o Grupo Ocupacional Direção, Assessoramento são agrupados segundo a natureza das funções de direção e gerência superiores, e de assessoramento especializado e classificam-se segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições, nos seguintes subgrupos:

I - Subgrupo I. Direção Superior - agrupa os cargos que se destinam ao atendimento de atividades típicas e características de comando, gerência, coordenação, planejamento, controle e supervisão dos órgãos e entidades que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

II - Subgrupo II. Assessoramento Superior - agrupa os cargos que se destinam ao atendimento de atividades típicas e características de planejamento e as funções de consultoria e assessoramento técnico e administrativo a dirigentes, órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal;

**Art. 21.** Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Direção, Assessoramento são de livre nomeação e exoneração, sendo a emissão do ato de provimento e vacância privativos do Prefeito Municipal.

**Art. 22.** Os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Angélica são os constantes do Anexo VI e são classificados segundo os símbolos e códigos constantes do mesmo Anexo.

**Parágrafo 1º.** Caberá ao Prefeito Municipal estabelecer os cargos em comissão integrantes dos Subgrupos I e II que serão privativos de habilitados em curso de nível superior completo ou capacidade pública notória, bem como daqueles de provimento exclusivo por servidores de carreira, mediante acesso".

**Art. 2º** - Os Anexos VI e VII da Lei Complementar nº 002/2007, ficam consolidados com as alterações decorrentes do art. 1º, passando a vigorar conforme os Anexos I e II, desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Ficam extintas as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo unificadas para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo (SEAMA).

**APROVADO**  
Em 1ª Discussão e Votação  
em Sessão do dia 17/03  
2014.

**APROVADO**  
Em 2ª Discussão e Votação  
em Sessão do dia 1  
2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica, MS, 10 de fevereiro de 2014.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Em 1ª Discussão e Votação  
em Sessão do dia 17.03  
2014

**APROVADO**  
Em 2ª Discussão e Votação  
em Sessão do dia 24.03.20  
14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**CONSOLIDA ALTERAÇÃO REALIZADA NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 002/2007**

(Artigo 22 da Lei Complementar n.º 002 de 24 de maio de 2007)

**CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS**

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	Carga Horária
<b>CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
	Secretário Municipal	08	08 horas
CCDS - 101	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	
CCDS - 101	Procurador Geral do Município	01	
CCDS - 102	Diretor de Departamento	16	
CCDS - 103	Diretor de Escola	02	
<b>CARGOS EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
CCAS - 201	Assessor Especial	05	08 horas

**ESTRUTURA E NOMENCLATURAS DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**I – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO:**

1. GABINETE DO PREFEITO
  - a) Assessor Especial; (02 cargos)
2. ACESSORIA DE IMPRENSA
  - a) Assessor Especial; (01 cargo)
3. ACESSORIA DO DISTRITO
  - a) Assessor Especial; (01 cargo)
4. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
  - a) Assessor Especial; (01 cargo)

**II – SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS:**

**a) Secretaria Municipal de Administração - (SAD).**

1. Departamento de Recursos Humanos;
2. Departamento de Expediente, Material, Patrimônio e Licitação;

**b) Secretaria Municipal de Finanças - (SEF).**

1. Departamento de Tributação, Cadastro e Dívida Ativa;
2. Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária;
3. Departamento de Tesouraria e Bancos;
4. Departamento de Compras.

**c) Secretaria Municipal de Planejamento- (SEMPLA)**

1. Departamento de Planejamento;

**d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - (SEMUSU).**

1. Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
2. Departamento Municipal de Transporte e Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

- e) **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - (SEMEEC).**
1. Departamento de Educação;
  2. Departamento de Esportes;
  3. Departamento de Cultura;
- f) **Secretaria Municipal de Saúde - (SMS).**
1. Departamento de Saúde e Higiene Pública;
  2. Departamento de Vigilância Sanitária.
- g) **Secretaria Municipal de Assistência Social - (SMAS).**
1. Departamento de Orientação Social e Assuntos Comunitários;
- h) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - (SEMAEMA)**
1. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

**CONSOLIDA ALTERAÇÃO REALIZADA NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 002/2007**

(Artigo 59 da Lei Complementar N.º 002 de 26 de junho de 2007)

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTO – BASE (R\$)	REPRESENTAÇÃO (até %)
CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR		
CCDS - 101	4.000,00	0
CCDS - 102	1.009,04	85
CCDS - 103	911,38	70
CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
CCAS - 201	732,56	52